

Projeto de Lei Complementar nº de 2003
Do Sr. Deputado CARLOS NADER

“Autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencente aos trabalhadores inscritos nos programas nos PIS e PASEP, se o titular da conta encontrar-se desempregado.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O saldo total de uma conta individual, pertencente a trabalhador inscrito no Programa de Integração Social - PIS, criado pela Lei Complementar nº 7, de 07 de setembro de 1970, ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, criado pela lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, poderá, a pedido do interessado, ser sacado, caso o titular da referida conta encontrar-se desempregado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nessa Lei.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP foram criados pelas Leis Complementares nº 7 e 8, de 1970.

A Constituição de 1988, em seu artigo 239, altera as características originais dos programas em questão, eliminando os depósitos mensais nas contas dos trabalhadores inscritos, mas preservou, no § 2º do referido artigo, a legitimidade das contas já existentes, como patrimônio próprio dos trabalhadores, e estabelecendo que leis específicas determinarão os critérios de saque, mas até o presente momento, não foi publicada nenhuma Lei que tratasse dos saques das contas individuais dos trabalhadores inscritos no PIS ou no PASEP.

Dessa forma, a presente proposição objetiva garantir o saque do saldo total das contas pertencentes aos trabalhadores, se o titular da conta encontrar-se desempregado.

O desemprego é o pior dos males que pode afligir um trabalhador. Nada mais justo que, encontrando-se nesta terrível situação, o trabalhador possa dispor de um patrimônio que lhe pertence, como um importante alicerce para a superação de um momento tão difícil.

A presente proposição, que ora submeto a apreciação dos Nobres Pares, configura-se de um caráter extremamente justo, ainda mais no presente momento, quando a atual política econômica é guiada por taxas de juros elevadíssimas, que culminam nos maiores índices de desemprego já visto na história do nosso País.

Sala das Sessões, de de 2003.

Deputado CARLOS NADER
PFL-RJ